Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO N.º 2698 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

RETIFICA OS ARTS. 1.º E 2.º DO DECRETO n.º 2235 DE 29 DE MAIO DE 1995, QUE APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO O SERVIDOR **NELSON DO NASCIMENTO**.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Estado no Processo de N.º 2996-02.00/97-3.

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço ao funcionário, Estatutário, Auxiliar Executivo, Nível 3.1, Letra F, carga horária de 48 horas até 04.10.88 e a partir de 05.10.88 com a promulgação da Constituição passou para 44 horas semanais, Sr. **NELSON DO NASCIMENTO**, a partir de 20.04.90, conforme o Art. 178, da Lei n.º 1.751 de 22.02.52, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, adotado por este Município com base na Lei N.º 535, de 14.04.60, e na forma do art. 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, fazendo jus a Proventos Integrais.

Art. 2.º - Seus proventos ficam assim discriminados:

BÁSICO: R$ 333,14 (Trezentos e trinta e três reais e quatorze centavos), conforme Lei Municipal de N.º 3295 de 26/07/2000;
AVANÇOS: 10 (5% cada um num total de 50%); R$ 166,57 (Cento e sessenta e seis reais e cinquanta e sete centavos), conforme art. 4.º da Lei Municipal de N.º 1.041/68,
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: 25% R$ 83,29 (Oitenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme Lei Municipal de N.º 12/47, perfazendo um total de R$ 583,00 (Quinhentos e oitenta e três reais) mensais.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração